



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2500 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACEP**, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal Cnpj sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACEP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, com sua sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Diretor Geral. Sr. Oldemar Ceconi, portador do Rg nº 1.462.968-8 SSP-PR e CPF nº 283.042.689-49, no exercício de 2020/2021, em 12 (doze) parcelas, iguais, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais, num total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para a execução de serviços de utilidade pública, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2019 - Suporte a Entidades Sociais Organizadas.

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

02500 e 00000 000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE

PREFEITO MUNICIPAL